

Minhas senhoras e meus senhores, muito boa tarde.

**Bem-vindos à 8.ª Conferência da ANACOM!** Em nome do Conselho de Administração da ANACOM gostaria de agradecer a todos a vossa presença e quero fazer desde já um **agradecimento muito especial** aos nossos oradores convidados, com um destaque especial para aqueles que se deslocaram da Bélgica e do Luxemburgo.

O tema da conferência deste ano, "**Regulação no Novo Ecosistema Digital**", pretende abordar os desafios da regulação do sector das comunicações eletrónicas no futuro. Este é um tema incontornável após a publicação, pela Comissão Europeia, no passado mês de Maio, da estratégia para a construção do **Mercado Único Digital** na Europa: DSM. Esta estratégia apresenta 16 iniciativas que deverão ser implementadas até ao final de 2016 uma das quais é a **revisão do quadro regulamentar** para as comunicações eletrónicas, que irá determinar a regulação do sector a partir de 2020.

O *Digital Single Market* é assim o tema da intervenção do nosso orador convidado, Mário Campolargo, da Comissão Europeia, Diretor da Divisão Net Futures da DG Connect. Com esta apresentação iremos ter a oportunidade de conhecer alguns aspectos fundamentais da estratégia da Comissão bem como o seu impacto no sector das comunicações eletrónicas.

Não tenhamos dúvidas de que o exercício que agora se inicia de revisão do quadro regulatório é de uma enorme complexidade: estamos em 2015 a iniciar uma reflexão sobre quais deverão ser as **necessidades de intervenção regulatória num sector em acelerada mudança**, em que a **inovação tecnológica** que se antecipa irá revolucionar as vidas dos cidadãos, dos Estados e das empresas na Europa. Quando esta revisão estiver terminada, e a legislação finalmente aprovada, **será que ainda estará atualizada, face à evolução do sector em 2020?**

Para discutirmos os desafios da regulação no futuro iremos ter um primeiro painel para o qual convidámos Jack Hamande, presidente do regulador Belga (BIPT), Steffen Hoernig, professor da Universidade Nova de Lisboa, especialista da área de telecomunicações, e Paulo Veríssimo, professor da

Universidade do Luxemburgo, especialista da área de cibersegurança; a moderação do debate será feita por João Confraria, administrador da ANACOM.

A Comissão Europeia iniciou o processo de revisão do quadro regulamentar no final do passado mês de julho, com um **pedido de Opinião ao BEREC** (o órgão que reúne os reguladores europeus para as comunicações eletrónicas, o qual é presidido pela ANACOM em 2015) **sobre a revisão do quadro regulamentar** e, simultaneamente, um **pedido de avaliação do sucesso da implementação da atual diretiva-quadro** para as comunicações eletrónicas (REFIT *exercise*). O BEREC deverá responder à Comissão até ao final deste ano, apresentando a sua visão sobre os desafios regulatórios que a revisão deverá ter em conta.

Em setembro a Comissão Europeia lançou uma **consulta pública ao mercado** que pretende auscultar igualmente os diversos *stakeholders* relativamente à revisão do quadro regulamentar. Neste sentido reunimos num segundo painel desta conferência os CEOs dos três principais operadores de comunicações eletrónicas em Portugal, Paulo Neves da MEO, Miguel Almeida da NOS e Mário Vaz da Vodafone e, para conhecermos a opinião do outro lado do mercado, temos o João Couto, Diretor-Geral da Microsoft.

Neste painel, moderado pelos jornalistas do Expresso Nicolau Santos e Pedro Guerreiro, iremos ter a oportunidade de ouvir os líderes destas empresas apresentarem a sua **visão sobre os modelos de negócio no futuro**, num mundo dominado pela **convergência fixo-móvel**, onde o **5G** será uma realidade e impulsionará o rápido desenvolvimento da **Internet das Coisas e do M2M**. E onde os operadores de telecoms terão que se reposicionar por forma a conseguirem apropriar-se de parte do valor gerado por estas inovações que são desenvolvidas em cima das suas redes. Esperamos ouvir **as suas opiniões** sobre alguns dos temas mais relevantes da consulta pública para a revisão do quadro regulamentar.

No final desta tarde estou certa que teremos a oportunidade de recolher valiosos *inputs* que contribuirão para a reflexão que está a ser feita

internamente na ANACOM bem como para as discussões ao nível do BEREC sobre a revisão do quadro regulamentar.

Este é sem dúvida um momento crucial na evolução do sector das comunicações eletrónicas: os limites que tradicionalmente definiam a sua área de atuação foram-se esbatendo em resultado da convergência dos serviços de IT, telecomunicações, *media & entertainment*, que originaram novos modelos de negócio. Hoje mais do que um sector temos um novo ecossistema digital.

E é neste novo contexto que temos que definir **qual o âmbito e os objetivos do quadro regulamentar** para o futuro. Atualmente a regulação incide sobre redes e serviços de comunicação eletrónicas e não contempla os serviços de comunicações (voz e mensagens) oferecidos pelos chamados ***over-the-top*** (OTT) (Skype e Whatsapp) já que estes não se integram na **atual definição de serviços de comunicações eletrónicas** (*information society services*). Assim, estes serviços não estão sujeitos às mesmas obrigações regulatórias que os operadores tradicionais. Contudo, a nova recomendação sobre os mercados relevantes considera que os reguladores devem ter em conta, nas suas análises de mercado, os serviços prestados pelos OTT que concorrem com os serviços de voz e mensagem dos telcos. A dificuldade que se coloca neste caso é como é que os **reguladores podem obter junto dos OTTs a informação** de que necessitam para as suas análises de mercado (dados estatísticos) já que os OTTs não estão sujeitos à regulação?

Daqui surge a necessidade de se **atualizar a definição de serviços de comunicações eletrónicas**. Sendo assim, **como é que esses serviços de comunicações deverão ser definidos?** E como é que o quadro regulamentar deve evoluir por forma a criar um ***level playing field*** (serviços que têm a mesma funcionalidade e concorrem entre eles, devem estar sujeitos ao mesmo tratamento regulatório) para todos os *players* no mercado? **Deveremos aligeirar a regulação sobre os serviços de comunicações eletrónicas ou, pelo contrário, devemos alargar o âmbito da atual regulação por forma a incluir os novos *players*?**

O sucesso do **Digital Single Market** exige que todos os cidadãos europeus **tenham acesso a banda larga rápida**. Para isso é necessária uma mudança de patamar na qualidade, velocidade e disponibilidade de infraestruturas de banda larga, só possível com RNG, **nomeadamente redes de fibra ótica**. A cobertura de redes de nova geração na Europa está a decorrer mas a um ritmo lento (especialmente em países onde não existe a concorrência de redes de cabo) tendo  **aumentado de 63% para 68%** no ano passado, de acordo com o Digital Agenda Scorecard 2015. Para além disso verifica-se uma baixa penetração da banda larga super rápida (mais de 100 Mbps) e os cenários são muito diferentes se tivermos em conta a realidade dos vários Estados Membros.

A preocupação é maior nas áreas remotas e com baixa densidade populacional, principalmente nas zonas rurais, **onde o investimento privado poderá não estar assegurado devido aos elevados custos de construção das redes e ao baixo retorno desses investimentos**. A **conectividade** é por isso um problema central sobretudo porque é absolutamente necessário evitar a fissura digital ou *digital divide*, em que parte da população fica excluída do acesso a banda larga rápida. Também não podemos esquecer que muitas **PMEs e start ups têm os seus modelos de negócios baseados no comércio eletrónico** e por isso a conectividade é crucial para o desenvolvimento do tecido empresarial nas regiões mais afastadas dos centros urbanos.

Neste contexto, **qual o papel da regulação no sentido de criar e promover um ambiente favorável ao investimento?** Será que o atual modelo baseado em **análises de mercado** e na **identificação de um operador com Poder de Mercado Significativo** a quem são impostas obrigações de acesso à rede de fibra é adequado? Ou, pelo contrário, **há o risco de os níveis de investimento serem sub-óptimos**, sobretudo em regiões com baixa densidade populacional e elevados custos de instalação de redes de nova geração? Deverão ser considerados **modelos alternativos de regulação**, nomeadamente criando incentivos para os operadores com o **first mover**, isto é, aqueles **que investem, em primeiro lugar, em redes de nova geração (RNG) nas zonas menos atrativas?** Deverá a cobertura de RNG nas zonas rurais ser assegurada em larga medida através de **Ajudas de Estado?** Nesse

caso, **como evitar desequilíbrios relativamente às regiões contíguas onde existem investimentos privados?** Deverá ser equacionada a possibilidade de **regulação simétrica no acesso às redes de fibra?** Deverão ser encorajadas **situações de co-investimento e de partilha de infraestruturas de rede?**

Neste momento existe **um número muito vasto de perguntas mas ainda muito poucas respostas.** Entre os reguladores europeus parece haver um certo consenso acerca da necessidade de que o novo quadro regulamentar **garanta maior flexibilidade** e uma **maior diferenciação nos instrumentos regulatórios**, que permitam que cada autoridade reguladora nacional (ARN) possa intervir no mercado com as ferramentas mais adequadas. A enorme diversidade que existe na União Europeia em termos de **níveis de maturidade dos mercados**, sobretudo no que respeita ao desenvolvimento de RNG, exige que seja reconhecido que **one size does not fit all.** **Embora a caixa de ferramentas regulatórias ao dispor das ARN deva ser comum**, cada regulador deve ter a possibilidade de escolher aquelas que melhor servem as necessidades do seu mercado.

**O conjunto de questões a que temos que responder na revisão do quadro regulatório é vasto e complexo.** Ainda se justificam **as obrigações de serviço universal (SU)?** Ou será que o que se impõe é a **revisão do âmbito do SU?** Se muitos admitem que as listas telefónicas e que os postos públicos de telefone não fazem sentido na era digital, outros consideram que o acesso à banda larga deve fazer parte das obrigações do serviço Universal com vista a aumentar a inclusão digital. E nesse caso **quais deverão ser os parâmetros a fixar como obrigação para o SU e como deverá ser feito o seu financiamento?** Através de **Fundos Públicos** ou através do atual modelo de **Fundo de Compensação?**

**Maior coordenação na gestão do espectro** entre os vários países europeus é, há muito, um dos objetivos da Comissão. Resta esclarecer quais os critérios que deverão ser harmonizados: duração das licenças do espectro, obrigações de cobertura, *timing* da atribuição das licenças e da sua renovação, modelos de leilão?

**Nas regras de proteção do utilizador final** levanta-se a questão de empresas que prestam serviços em mais do que um Estado tenham que cumprir obrigações diferentes consoante o mercado onde prestam os serviços. Daqui decorre a necessidade de se estabelecer **uma harmonização máxima para os direitos dos consumidores** em toda a UE?

**Standardização, numeração, roaming permanente, disponibilidade de espectro** são desafios que irão condicionar o desenvolvimento da IoT e do M2M.

O **acesso aos conteúdos** é já hoje um *bottleneck* para os operadores de telecoms e no futuro a situação tenderá a agravar-se. Significará isto que os operadores irão entrar no negócio de produção de conteúdos? Fará sentido manter a regulação de conteúdos separada da regulação dos operadores tradicionais?

Aos reguladores é pedido que façam o **exercício de antecipação do futuro**, mas sabemos de antemão que dificilmente teremos uma opinião unânime entre os 28 Estados Membros na resposta a muitas destas questões. Contudo, num ponto estamos todos de acordo: a promoção da concorrência é o motor do incentivo ao investimento e à inovação. **Por isso, todas as reflexões devem ter este princípio como referência.**

O importante é que se tentem identificar as potenciais falhas de mercado que irão ocorrer no futuro e, a partir daí, se avalie a necessidade **de regular, co-regular ou desregular** no âmbito deste novo ecossistema digital. Porque **o mundo em 2020 será radicalmente diferente do que era em 2002** ou em **2009**, quando o atual quadro regulamentar foi definido e revisto, necessitamos de uma **mudança profunda na abordagem regulatória** que deverá procurar ser o mais **eficiente, proporcional e menos intrusiva possível.**

Vamos então ouvir as opiniões dos nossos convidados.

Muito obrigada

Fátima Barros